



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e sua alteração introduzidas através da Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei nº 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98) e e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005

1º Parte: PREÂMBULO

a) Definição: Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú;

b) Ordenador de Despesa: Luiz Diego Loliola Ferreira;

c) Pregoeiro: Genilson Marques da Silva;

d) Dotação Orçamentária: 0101.10.122.0004.2.001 - Gerenciamento do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú;

e) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

O Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **19 de fevereiro de 2020**, às **10h30min**, na sala da Comissão de Licitação no prédio da Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade, localizada à na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, Acaraú, Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a prestação dos serviços do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 8.666**, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pela Lei nº 123/2006 e legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços;

Anexo III – Modelos de Declarações/Procuração;

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o CPSMA, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.
- 2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:
- I. Documento oficial de identidade;
 - II. Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE N° 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020
LICITANTE: _____ CNPJ/CPF: _____
ENVELOPE N° 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório e proposta de preços deverão ter suas assinaturas devidamente reconhecido firma em cartório competente, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será desqualificado desta e das demais fases, caso haja;
- 3.3.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

3.3.2. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

3.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

3.5. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

3.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

3.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

4.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

4.1.1. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora;

4.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

4.4. A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias;

4.6. O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção;
- c) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS).
- d) Alvará de funcionamento.

III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante:
 - a.1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
 - a.2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - a.3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- b) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal do município de Acaraú;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho, conforme art. 29, inc. V da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.

IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em quantidades e características com o objeto desta licitação;

V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem e acompanhado com a **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação.

VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOCOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

- a) Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- c) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.2. Requisitos para as Pessoas Físicas:

- a) Cópia autenticada do RG e CPF do Proprietário do Veículo;
- b) Cópia autenticada do Comprovante de Endereço atualizado, com data de emissão dos últimos 03 (três) meses;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que prestou ou está prestando serviços com especificação exigida ou similar, compatíveis com o objeto da licitação;
- g) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente que comprovem habilitação para serviços inerentes ao objeto licitado;
- h) Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- i) Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- j) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

5.3. O Envelope "B" – PROPOSTA deverá conter a proposta da licitante, nos termos do item 4.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- b) Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);
- c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

6.6.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços";

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial;

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:

- I. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta;

7.7. Ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;

8.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;

8.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03(três) propostas de preços nas condições definidas no item;

8.2. O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03(três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

8.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;

8.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;

8.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;

8.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;

8.3.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no **item 9**;

8.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;

8.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1;

8.5.1. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123,



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.5.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;

8.5.1.2. Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.1.4. O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.1.5. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

8.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

8.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

8.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

8.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

8.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1;

9.2.1. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

9.2.1.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

- o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 9.2.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 9.2.1.4.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima;
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso;
- 9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;
- 9.5.** O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;
- 9.7.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a prestação dos serviços será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para ao Sr. Secretário Executivo para homologação e subsequente contratação;
- 9.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.1.1.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 10.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
- 10.1.3.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado o Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;
- 10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

10.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, representado pelo Secretário Executivo/Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do CPSMA;

11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital;

11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DO PRAZO DE DURAÇÃO

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

13.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

14.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

14.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Executiva do CPSMA, emissora da Ordem de Serviço, não serão considerados como inadimplemento contratual.

14.4. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.2. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.3. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.º 8.666/93.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à CPSMA emissora da Ordem de Serviços, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, de acordo com a natureza de cada equipamento;

17.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de fatura;

17.3. Caso a Nota Fiscal seja aprovada pelo CPSMA emissora da Ordem de Serviços, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais;

18.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) De **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 18.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

18.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

18.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 18.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

18.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

18.8. As sanções previstas no item 18.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada no preâmbulo deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa

ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAU – MORRINHOS

entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão;

20.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

20.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

20.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CPSMA, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

20.6. O Secretário Executivo Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização;

20.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará.

20.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

20.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame;

20.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Secretário Executivo Ordenador de Despesa, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital;

20.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8h00min às 12h00min, no endereço: Na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, Acaraú, Estado do Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados;

20.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone: (88) 3664-1951.

20.14. A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, no endereço eletrônico www.TCE.ce.gov.br;

20.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Executivo, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

20.16. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de *representante*.

Acaraú/CE, 05 de fevereiro de 2020.



Genilson Marques da Silva

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ - MORRINHOS

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

JUSTIFICATIVA

O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e demais legislações pertinentes.

A necessidade de contratação do serviço supracitado se dá pela a obrigatoriedade de obediência da Lei de acesso a informação, assim fazendo uso de sistemas informatizados para dar mais agilidade ao processo de repasse de dados perante aos órgãos competentes e aos demais interessados.

Os serviços acima descritos deverão ser prestados junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.

METODOLOGIA

O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e seus Decretos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDADE	QUANTITATIVO
01	Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.	MES	10

SISTEMA DE CONTABILIDADE

O Sistema de Contabilidade deverá atender as seguintes especificações técnicas.

- Adotar o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP;
- Permitir a Personalização de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;
- Oferecer Estrutura de Controle para Execução Automática de Eventos Contábeis utilizando Contas do PCASP;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

- Permitir a Elaboração da Lei Orçamentária;
- Permitir o Controle da Execução Orçamentária: Receitas, Empenhos, Liquidações, Pagamentos, Bancos, Contratos, Licitações, Alterações Orçamentárias;
- Permitir a Geração dos Arquivos do Sistema de Informações Municipais – S.I.M;
- Permitir o Preenchimento de Cheques, Cópia de Cheques, Recibos e Nota Fiscal;
- Permitir os Pagamentos de Credores via Banco (opcional);
- Permitir a Conciliação Automática de Cheques;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios Mensais para o T.C.M;
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei Complementar 101/2001-LRF com publicação automática em site;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI RGF – Relatório de Gestão Fiscal;
- Permitir a Publicação diária automática dos dados contábeis em site contratada por esta CPSMA atendendo a Lei 131 (Lei Transparência Pública);
- Permitir a Elaboração dos Relatórios da Lei 9.755 – Contas Públicas;
- Permitir a Divulgação automática dos Relatórios da LRF na Internet em site contratado por esta CPSMA;
- Permitir a Elaboração do Balanço Anual conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
- Permitir a Elaboração da Planilha SICONFI DCA-Balanço Anual;
- Permitir a Elaboração do MANAD;
- Permitir a Elaboração da DIRF;
- Permitir a Consolidação de Dados para Unidades Gestoras fisicamente distantes;
- Permitir o Funcionamento em rede local e também via internet por meio do serviço de Terminal Service;
- Permitir o Funcionamento em Rede Virtual Privada via internet;
- Permitir a elaboração de relatórios e gráficos gerenciais a partir de recursos de B.I (business intelligence);
- Permitir o Relacionamento automático com Extrato Bancário no Padrão OFX;
- Possuir Módulo Dinâmico que permita Integração com o Sistema de Administração Financeira SIAFI de uso do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA contemplando:
 - Solicitações
 - Licitações
 - Contratos
 - Empenhos
 - Liquidações
 - Pagamentos
- Oferecer integração com os sistemas de compras, licitação, patrimônio e almoxarifado;
- Permitir backup de forma manual ou automática.

SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL

O Sistema de Controle Patrimonial deverá atender as seguintes especificações técnicas.

- Permitir o Cadastro de Bens Patrimoniais, Bens Relacionáveis e Bens de Uso Público (praças, parques, jardins);
- Permitir o Cadastro de Secretarias, Setores, Fornecedores e Localização Física;
- Oferecer o Processo de Inclusão Múltipla (lançamento automático para várias unidades);
- Gerar o Controle de transferência de Bens entre as Unidades Administrativas;
- Gerar o Controle de Reavaliação e Depreciação de Bens Patrimoniais conforme as novas **Normas Contábeis Aplicadas ao Setor Público** conforme estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN;



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

- Gerar a Emissão do Tombamento de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão do Inventário;
- Gerar a Emissão de Termo de Responsabilidade por Bens Lotados;
- Gerar a Emissão de Bens Relacionados;
- Gerar a Emissão de Bens Patrimoniais;
- Gerar a Emissão de Termos de Transferência;
- Gerar a Emissão de Etiquetas com Número de Tombamento Patrimonial;
- Oferecer integração com os sistemas de Contabilidade, compras e licitação;
- Analise de informações dos bens cadastrados com as informações cadastradas no TCE.

PUBLICAÇÃO EM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

O Sistema de Publicação em Portal da Transparência Pública deverá atender as seguintes especificações técnicas.

- Atender Decreto Nº 7.185 de 27 de Maio de 2010 e Art. 48 LC Nº 101 de 4 de Maio de 2000.
- Oferecer integração com os Sistemas de Contabilidade e Licitação.
- Permitir que o próprio usuário do sistema gere a publicação dos dados enviados para o portal.
- Oferecer disponibilidade permanente de consulta aos dados publicados via web para o cidadão comum.
- Oferecer opções de relatórios ao internauta.
- Oferecer segurança dos dados publicados.
- API para aplicativos externos.

Genilson Marques da Silva

Pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA

CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



**GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ**
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ - MORRINHOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Razão Social: _____
 CNPJ: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ Fax: _____
 Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT. MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, conforme as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante dos Anexos deste Edital.	MES	10		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 10 (dez) meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a prestação dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAU – MORRINHOS
ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 1) 1º Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem contratados no presente certame licitatório;
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), ____ de _____ de 2020.

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

ITEM 2) Modelo de Procuração:

DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O Outorgante confere ao Outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do **Edital de Pregão Presencial nº 002/2020**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

_____ (UF), ____ de _____ de 2020.

.....
OUTORGANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

Item 3)- Modelo de Declaração:

DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ (UF), _____ de _____ de 2020.

.....
DECLARANTE



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ - MORRINHOS

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM AO
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA COM A
EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
PACTUADAS:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA, pessoa jurídica de direito público interno, do tipo Associação Pública de Natureza Autárquica com sede na Rua José Otacilio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 11.795.562/0001-30, neste ato representada pelo Secretário Executivo e Ordenador de Despesas, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, sediada à Rua _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representado por _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão nº ____/____, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, devidamente homologado pelo Sr. Secretário Executivo do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, Estado do Ceará.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente o licenciamento e concessão de direitos de uso de um conjunto sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL, mediante PREGÃO nº 002/2020, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ _____ (_____), a ser pago até o 10º dia após a execução dos serviços,

3.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial nº 002/2020, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive respondendo pecuniariamente;
- 6.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- 6.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta das Dotação Orçamentária _____, e Elemento de Despesa nº _____.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e



CPSMA
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAÚ – MORRINHOS

Ordenador de Despesas / Secretário Executivo cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pelo CPSMA, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

- I. Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a) De 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na execução do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - b) De 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - c) De 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Acaraú prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Estadual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do 10.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I. Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de



CPSMA
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO
 ESTADO DO CEARÁ
 Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - ACARAU – MORRINHOS

atos ilícitos praticados;

III. Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida;

10.8. As sanções previstas no 9.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, ____ de _____ de 2020.

 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA
 MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA
 CONTRATANTE

 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____
 NOME:
 CPF:

2. _____
 NOME:
 CPF:



ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ – CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 – Objeto: **Locação de sistemas informatizados, com os módulos de Contabilidade Pública, Licitação, Patrimônio, Sistema para Publicação e Hospedagem de dados visando atender as Leis nº 12.527/2011 (acesso a informação) e 131/2009 (transparência) E-SIC Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú.** Data da Sessão: **19/02/2020, às 10h30min.** Local: **Rua José Otacilio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação.** O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE/CE: municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes. **Acaraú-CE, 05 de Fevereiro de 2020. Genilson Marques – Pregoeiro.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CROTATÁ – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020 – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crotatá torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Tomada de Preço, tombado sob o Nº 005/2020, critério de julgamento Menor Preço Global, tendo como Objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração do plano de mobilidade urbana do Município de Crotatá-CE.** A Sessão será realizada às **14h do dia 27 de Fevereiro de 2020,** na Sala da Comissão situada a Rua Manoel Braga, Nº 573, Caroba, Crotatá-CE. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h e no seguinte Sítio Virtual: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações no endereço citado ou pelo Telefone: (88) 3659.1164. **Crotatá-CE, 03 de Fevereiro de 2020. Francisca Silva de Abreu – Presidente da CPL.**

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMOCIM – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.05.01 – A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **21 de Fevereiro de 2020, às 09h,** estará abrindo Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 2020.02.05.01, cujo Objeto é a **Prestação de serviços de manutenção técnica, diagramação, suporte e envio de informações para plataforma do site da câmara, serviços de filmagem, transmissão e fotografia, com edição de imagens e finalização em dvd das sessões ordinárias, extraordinárias, itinerantes e solenes da Câmara Municipal de Camocim.** O Edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07h30min às 11h30min, no endereço da Câmara Municipal de Camocim, na Praça José Severiano, S/Nº, Alto, Centro. **Camocim-CE, 06 de Fevereiro de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Declaro REVOGADO o Processo Licitatório derivado do certame originado no Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.01.16.001, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Realização de Obras de Sinalização Vertical, Horizontal e Construção de Passagens Elevadas, Rampas e Calçadas de Responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de Baturité/CE,** com base no caput do Art. 49 da Lei 8.666/93, ao passo que remeto o extrato de publicação do referido termo, para fins de publicidade e eficácia dos atos, conforme as razões farta e fundamentadas ao Termo de REVOGAÇÃO constante aos autos do processo licitatório revogado. **Raimundo Reginaldo Girão - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Baturité(CE), 05 de fevereiro de 2020.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 20.11.01/ARP, referente ao Pregão Presencial Nº 20.11.01/PP. Objeto: Registro da Preço para eventual e futura Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Especializados de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos pertencente a Secretaria de Saúde, com Reposição de Peças, Serviço de Mecânica, Capotaria e Vidraçaria, Geometria e Balancamento, Elétrico-eletrônico, Funilaria e Pintura, Serviços de Troca de Óleo, Fluidos de Freios e Filtros, a ser efetuado em conformidade com as recomendações técnicas legais. Assinatura da Ata: **05/02/2020.** Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **FRANCISCO MATEUS BERTINI NEGREIROS ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.078.576/0001-50, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 1.040.000,00 (hum milhão e quarenta mil reais).** A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca no setor de Licitações. **Leonardo Brício Viana Severiano - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 05 fevereiro de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Contratante: Município de Ibicuitinga, localizado à Rua Edval Maia da Silva, 16, Centro, Ibicuitinga-CE; CNPJ: 12.461.646/0001-55. **Contratada: NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME,** CNPJ Nº 18.635.562/0001-77. **Objeto: Pavimentação em Paralelepípedo rejuntado em Diversas Ruas na sede do Município de Ibicuitinga-CE. Valor Global: R\$ 3.317.165,71 (três milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). Dotação: 07.01.15.451.0015.1.011/4.4.90.51.00. Convênio nº 025/CIDADDES/2019. Fundamentação Legal: Concorrência Pública Nº 01/2019-SEOB-CP, Lei Federal 8.666/93. Signatários: Secretária de Obras e Serv. Urbanos - José Hugo Girão Nobre Filho e Empresa NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME – Sr. Nilvan Rodrigues de Lima. Ibicuitinga – CE, 06 de janeiro de 2020.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUITINGA - EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Ibicuitinga/CE - Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato nº 2020.01.06.001-SEOB, decorrente da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019-SEOB-CP, cujo objeto é PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO REJUNTADO EM DIVERSAS RUAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO. CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. CONTRATADA: NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME. PERCENTUAL ACRESCIDO: 0,96 % (zero vírgula noventa e seis por cento). VALOR DO ADITIVO: R\$ 31.860,34 (trinta e um mil reais, oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos). INICIAL DO CONTRATO: R\$ 3.317.165,71 (três milhões, trezentos e dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos). VALOR ATUALIZADO: R\$ 3.349.026,04 (três milhões, trezentos e quarenta e nove mil, vinte e seis reais e quatro centavos). ASSINA PELA CONTRATADA: NILVAN RODRIGUES DE LIMA. ASSINA PELA CONTRATANTE: JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO. IBICUITINGA - CE, 24 de janeiro de 2020.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 3001.01/2020. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Madalena-CE, torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo dia **21 de Fevereiro de 2020 às 08h:00min,** na Sede da Prefeitura localizada na Av. Antonio Costa Vieira, Nº 305, Pinhos, estará realizando licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, tombado sob o nº 3001.01/2020, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CONCLUSÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO TIPO 2, COM 06 SALAS PADRÃO FNDE, NO DISTRITO DE PAUS BRANCOS, MUNICÍPIO DE MADALENA/CE,** o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada no endereço acima descrito. Maiores informações através do site www.tce.ce.gov.br e o e-mail: licitammm2017@hotmail.com ou na sala da Comissão de Licitação, no horário de 07h30min às 12h00min. **Madalena – CE, 05 de fevereiro de 2020. Jackson Ferreira Dantas – Presidente da CPL.**

J. MACÊDO S.A. - COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES - CNPJ: 07.276.991/0001-89 - NIRE: 23.3.0000655-1 - Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária - Ficam convocados os senhores acionistas desta Companhia para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 10 de fevereiro de 2020, às 14:00 horas, na sede social, localizada na Rua Benedito Macêdo, nº 79, 7º andar, Cais do Porto, Fortaleza, Ceará, CEP 60180-900, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Deliberar sobre a prestação de aval, pela Companhia, em favor de Roberto Proença de Macêdo, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 93002341298 - SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.171.453-00, residente e domiciliado à Rua Comendador Francisco de Francesco Di Angelo, nº 1300, De Lourdes, Fortaleza, Ceará, CEP 60.177-160 e de Amarildo Proença de Macêdo, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 177.812-SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 001.902.843-15, residente e domiciliado à Rua Paula Ney, nº 786, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60.140-200. Roberto Proença de Macêdo – Presidente do Conselho de Administração.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Milagres - Aviso de Licitação - Processo Licitatório Nº 2020.01.29.001 - Tomada de Preços Nº 010/2020. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Milagres/CE torna público para conhecimento de todos que no dia 21 de Fevereiro de 2020, às 09h:00min estará recebendo os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação para a licitação cujo objeto consiste na reforma e ampliação do mercado público municipal, localizado no Município de Milagres/Ceará. **Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal das 08h00min às 12h00min. Milagres/CE, 05 de Fevereiro de 2020 – Francisco Jaílton Vasques Medeiros - Presidente da CPL.**



Fica aberto, a partir da publicação deste aviso, o prazo recursal previsto no art. 108, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.662/93, e suas alterações posteriores. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que, caso não haja interposição de recurso contra o julgamento de habilitação, fica sendo fixado para o dia 17 de fevereiro de 2020, às 09h00min, a sessão pública para o prosseguimento desta sessão com a abertura das propostas e preço de empresa habilitadas. Curitiba-CE, 05 de fevereiro de 2020. Eliana Melo Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Morroalheiro - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2020-PP. A Prefeitura Oficial da Câmara Municipal de Morroalheiro, torna público que às 11:00h do dia 19/02/2020, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, na Rua José Teófilo Rocha, s/nº - Centro, Morroalheiro - Ceará, receberá documentação de proposta e habilitação para aquisição de material de escritório detalhado e especificação de 4663 unidades (quantidade) de Câmara Municipal de Morroalheiro, através do exercício financeiro de 2020. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço: Inspira, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 8:00h às 12:00h. Morroalheiro, 05/02/2020. Ana Camilla Marilene Carneiro - Pregoeira da Câmara de Morroalheiro-CE.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barreira - Chamamento Público nº 31.91/2020. O Município de Barreira/CE através da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, vem realizar Chamada Pública nº 31.01/2020, para Credenciamento para contratação de prestadores de serviços na área de assistência social, como visitador social para o Programa Criança Feliz/Primeira Infância no SUAS, em adequações e despesas da receita do Município de Barreira/CE. Os interessados deverão apresentar documentação para habilitação a proposta de Preços até o dia 31/12/2020, das 08:00h às 12:00h. A partir da data desta publicação na Site da Comissão de Licitação. O Edital de Credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE, no endereço: <http://trmunicipios.ks.co.gov.br/Barreira/CE>, em 04 de fevereiro de 2020. Lucília Maria Gonçalves Sabatania - Secretária Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Alcântaras - Aviso de Licitação. A Comissão de Pregão, localizada na Rua Antônio Cunha, s/n, Bairro Centro, torna público o Edital de Pregão Presencial nº 0002/01/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para contratação de licitação de um lote eletrônico para publicação e hospedagem de dados para atuação da Lei nº 12.527/2011 e nº 13/2006, conforme de publicação online no Diário Oficial Eletrônico e gestorador eletrônico de documentos, com previsão de serviços de manutenção e suporte técnico, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alcântaras/CE, conforme Termo de Referência, que se encontra em anexo, no horário de 09:30 horas. Referência poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00h às 17:00h no site <http://www.tcm.co.gov.br>.

364184016

364184043

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 012/2020-PP/PN/PA. O Preposto da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iru torna público que no dia 19 de fevereiro de 2020, às 09h, na sala de Comissão de Licitação localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº - Centro, Iru-CE, iniciará a sessão pública para a aquisição de serviços de manutenção de veículos automotores por demanda, no âmbito da Prefeitura Municipal de Iru. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, a partir da publicação deste aviso, no horário de 8:00h às 12:00h, no local: Inspira, Iru-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 003/2020-PP. O Preposto da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iru torna público que no dia 20 de fevereiro de 2020, às 09h, na sala de Comissão de Licitação localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº - Centro, Iru-CE, receberá documentação para aquisição de material de escritório e diversos materiais e Autarquia Municipal de Trânsito do Município de Iru, Município: Pregão Presencial. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação no endereço: Inspira, a partir da publicação deste aviso, no horário de 8:00h às 12:00h, no local: Inspira, Iru-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Iru - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2020-PP/AB. O Preposto da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iru torna público que no dia 19 de fevereiro de 2020, às 13h, na sala de Comissão de Licitação localizada à Praça Abílio Martins, S/Nº - Centro, Iru-CE, receberá documentação para formação de precatório destinada a diversas Secretarias e Autarquia do Município de Iru, Município: Pregão Presencial. O Edital poderá ser adquirido no endereço: Inspira, a partir da publicação deste aviso, no horário de 8:00h às 12:00h, no local: Inspira, Iru-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. Bruno Emanuel Fernandes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Croata - Retificação do Aviso de Licitação - Tomada de Preço nº 002/2020. - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Croata torna público para conhecimento dos interessados a Retificação da data da sessão da Tomada de Preço nº 002/2020, cuja tem o OBJETO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração do plano de mobilização urbana do Município de Croata-CE, acordo de adesão sob o termo: DNDU-EE-LE - 2. Sessão será realizada no dia 14 de fevereiro de 2020 (14/02/2020), às 10h30min. Local: Rua José Otacília M. Rocha, Nº 13, Bairro de Aventureiro. O Edital completo poderá ser adquirido no Site do Credenciamento, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis a partir da publicação deste aviso, no endereço: Inspira, Alcântaras-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. Gilmar Augusto de Azevedo - Presidente de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ajuá - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 001/2020-PP. - A Comissão de Licitação de Alcântaras-CE, torna público o Edital de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e demais itens de informática. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h, no local: Inspira, Alcântaras-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. João Paulo Cardoso Silva - Presidente de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ajuá - Aviso de Proseguimento - Tomada de Preço nº 2020.01.14.001 - GM. - A Comissão de Licitação vem autorizar sobre o julgamento da Tomada de Preço nº 2020.01.14.001 - GM, cujo OBJETO é a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil, junto à Prefeitura Municipal de Ajuá, para elaboração de projeto de engenharia de obra civil, no valor de R\$ 1.230.000,00 (um milhão, duzentos e trinta mil reais), a saber: Que caso não seja assinado em nome do Presidente de Licitação, a saber: O Rôchelo Efraim poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de 8:00h às 12:00h, no local: Inspira, Alcântaras-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. João Paulo Cardoso Silva - Presidente de CPL.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acaraú - Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2020-PP. - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 20 de fevereiro de 2020, às 08h30min, na Sala de Comissão de Licitação localizada à Avenida Nogueira Azevedo, Nº 2125, Bairro Vitorino Azevedo, Leme do Brejo, Acaraú-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de material de escritório e material de informática, sob o nº 002/2020-PP, com o seguinte Objeto: Aquisição de Equipamentos e material de escritório e material de informática, sob o nº 002/2020-PP. O Edital contém o Edital e o Edital de Licitação, e encontra-se disponível no endereço: Inspira, Acaraú-CE, no horário de 8:00h às 12h, no local: Inspira, Acaraú-CE, no dia 05 de fevereiro de 2020. Flávia Teixeira - Pregoeira.

364184060

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fl.: 77

CASMA

364184043